



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2025

Objeto: Aquisição de Móveis, Eletro Eletrônico, Equipamentos de Informática e Ferramentas para atender ao Projeto Viva Vila e AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.

Base Legal: Lei nº 14.133/21
Lei Municipal nº 2.972/2023
Decreto Municipal nº 8.518/2023

Condição de Participação:

Exclusividade ME/EPP/Equip (x)Sim ()Não

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de Disputa

Aberto

Valor máximo:

R\$ 37.257,83

Início de recebimento das propostas:

07/08/2025 às 08:00 hrs

Data da sessão pública:

21/08/2025 às 08:00hrs

*horário de Brasília-DF

*horário de Brasília-DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
(UASG 451481)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Vigência: 01 (um) ano

Recursos Orçamentários:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
896	14.002.08.244.0014.2095	00991	4.4.90.52.00.00.00

Disponibilidade do Edital: <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>

www.comprasgovernamentais.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará Aquisição, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Aquisição de **Móveis, Eletro Eletrônico, Equipamentos de Informática e Ferramentas** para atender ao Projeto Viva Vila e AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **16 (dezesesseis) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Da Proposta de Preços:

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (unitário e total) do item

4.6.2. Marca

4.6.3. Fabricante

4.6.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.20.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.20.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.20.10. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.20.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

4.20.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.22.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.23. Qualificação Técnica:

4.23.1. Considerando a natureza dos objetos e serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, devendo ser enviados por meio do sistema opção enviar anexo, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos relativos a habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das documentações;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.goioere.pr.gov.br>, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, cujo prazo de validade estará nele fixado, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Na hipótese de o licitante não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor lícitado.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município <https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/>, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV – Minuta do Contrato

Goioerê-Pr, 06 de agosto de 2025

Assinado digitalmente
REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e
Contratos Administrativos



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 187/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Simone Cristina Braz Coelho

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

Os projetos AGODEF e VIVA VILA têm como foco o atendimento a comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações voltadas à inclusão, ao desenvolvimento social, cultural e à promoção da cidadania. Ambos os projetos desempenham um papel estratégico na execução de políticas públicas que visam reduzir desigualdades e ampliar o acesso a serviços e oportunidades. Para garantir a plena execução das atividades propostas, torna-se indispensável o suprimento de demandas operacionais e estruturais, uma vez que o funcionamento adequado dos projetos depende da existência de condições materiais mínimas que viabilizem suas ações de forma eficiente, segura e contínua.

Entre as necessidades operacionais estão o uso de equipamentos adequados, e a disponibilização de materiais de consumo que garantam a funcionalidade das oficinas, capacitações, atendimentos e demais ações previstas. Já as demandas estruturais dizem respeito à infraestrutura física e organizacional necessária ao desenvolvimento das atividades, incluindo mobiliário, itens de informática, recursos audiovisuais, equipamentos técnicos e materiais permanentes.

A ausência desses insumos compromete diretamente a eficácia dos projetos, podendo limitar o alcance das ações, reduzir a qualidade dos serviços ofertados e dificultar a participação ativa das comunidades atendidas.

Portanto, a aquisição dos equipamentos e materiais propostos se mostra essencial para a sustentabilidade e continuidade dos projetos AGODEF e VIVA VILA, permitindo o atendimento às metas pactuadas e a maximização dos impactos sociais esperados.

Importante destacar que os itens ora propostos para aquisição correspondem, em sua totalidade, a itens desertos em processo licitatório anterior, cuja contratação restou frustrada em razão da ausência de propostas válidas ou da inexistência de fornecedores habilitados. Tais itens continuam sendo essenciais para a completa operacionalização dos projetos e, por isso, a nova tentativa de aquisição se faz necessária e urgente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

A única solução viável para atender a presente demanda identificada é a aquisição direta dos itens por meio de processo licitatório, tendo em vista que já foi realizado uma licitação anteriormente desses itens, cuja contratação restou frustrada em razão da ausência de propostas válidas ou da inexistência de fornecedores habilitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Os recursos destinados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), e a proposta cadastrada no SIGTV, prevê a aquisição de materiais, equipamentos, utensílios domésticos e mobiliários para atender ao projeto AGODEF e ao VIVA VILA, sendo assim, a opção de locação não se enquadra devido a origem dos recursos. Para formalizar a aquisição a modalidade licitatória definida é o pregão, na modalidade eletrônica, com o critério de menor preço para os lances. O pregão eletrônico se torna a forma mais adequada, pois os objetos de aquisição são simples e de fácil definição

4.2. Classificação de bens comuns

Classificação de bens comuns, tendo em vista que são itens de uso frequente e generalizado, cuja especificação técnica não exige características altamente especializadas.

4.3. Especificações da solução

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Video, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI, 1 x porta LAN, 4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio, memória 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 Ohms Sensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USB Com Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.	Unidade
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/DUAS TORNEIRAS, filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno, dimensões mínimas (AxLxP) 131x56x60cm. Garantia mínima 12 meses.	Unidade
03	BATEDEIRA PLANETARIA (CAPACIDADE MÍNIMA. 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade
04	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO - Arquivo com 04 gavetas; capacidade de 35 kgf por gaveta; puxadores em alumínio escovado; corpo e gaveta em chapa 24.	Unidade



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

05	SOFA 3 LUGARES EM COURINO PRETO - Características mínimas: Material do assento: D23. Material do encosto: D14. Material dos braços: D20. Espumas certificadas pelo INMETRO. Material da estrutura: madeira de eucalipto de boa qualidade e resistência. Cada assento deve suportar, no mínimo, 100 quilos. Com 4 pés, feitos em plástico de alta resistência, cromados, medindo 4 cm de altura cada. Deve medir, no mínimo, 80cm de altura, 80cm de largura e 192cm de comprimento. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade
06	REFLETOR DE LED MÍNIMO DE 400W, FRIO E RESISTENTE A AGUA.	Unidade
07	FURADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W) Equipada com lanterna de led, fonte bivolt 110v/220v, reversão de rotação de no mínimo 2600rpm. Conter cabo de no mínimo 2 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade
08	ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULAVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90kg. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar.	Unidade
09	NOTEBOOK i5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache), 8GB DDR4, 256GB SSD. Tela widescreen 15,6, conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.	Unidade
10	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4X4 - Com no mínimo 16 degraus, fabricado em alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, carga máxima de 120kg.	Unidade
11	ESTANTE DE AÇO C/6 BANDEIJAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98x0,92x0,40CM.	Unidade
12	ESPELHO MULTITUSO RETANGULAR - Dimensão mínima de 70x50cm, lapidado e com pendurador.	Unidade
13	POLTRONA DE ESCRITÓRIO (TAM. MÍNIMO 73x65x70cm) Fabricado em tecido de courino preto, suporte de peso de aproximadamente até 150kg.	Unidade
14	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Velocidade de impressão mínima de 19 ppm, qualidade de impressão de 600 x 600 dpi; tecnologia de impressão laser, velocidade do processador mínimo 800 MHz, bandeja de entrada para no mínimo 120 folhas, escaninho de saída para no mínimo 100 folhas, impressão frente e verso automática, tamanhos de mídia suportados A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16k, 10 x 15 cm. Capacidade sem fios 802.11 b/g/n, autenticação via WEP, WPA ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP. NFC, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast ethernet 10/100Base-TX incorporada / Host USB. Deve conter guia de instalação, documentação e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação, e cabo USB. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade
15	PROJETOR MULTIMÍDIA - Garantia mínima de 12 meses, projetor de teto e mesa, resolução mínima de 1024 x 768 pixels, luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e branco, tecnologia 3LCD, entradas HDMI, com controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA para computador, bivolt, lâmpada mínimo de 200w UHF/ vida útil - modo normal 5.000 horas, modo econômico até 10.000 horas.	Unidade
16	CAIXA DE SOM PROCESSADA COM DUAS VIAS - Conter 1 Alto falante de no mínimo 8" + 1x Driver Titanium; Formato trapezoidal, Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes. Entradas balanceadas, equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume master, circuito limiter, Leds de indicação power, saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho. Potência de 150W, saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 08 Ohms, operação em 127v ou 220v, cabo de energia padrão NBR14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção. Alças plásticas laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Após definido os itens, o quantitativo necessário está descrito na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN DE MEDIDA	QTDE	CATMAT
01	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Video, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI, 1 x porta LAN, 4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio, memória 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 Ohms Sensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USB Com Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.	Unidade	03	333315010
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/DUAS TORNEIRAS, filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno, dimensões mínimas (AxLxP) 131x56x60cm. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	01	3489
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE MÍNIMA 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com	Unidade	01	1161



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V, Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
04	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCOPIO - Arquivo com 04 gavetas; capacidade de 35 kgf por gaveta; puxadores em alumínio escovado; corpo e gaveta em chapa 24.	Unidade	01	56101716
05	SOFA 3 LUGARES EM COURINO PRETO - Características mínimas: Material do assento: D23. Material do encosto: D14. Material dos braços: D20. Espumas certificadas pelo INMETRO. Material da estrutura: madeira de eucalipto de boa qualidade e resistência. Cada assento deve suportar, no mínimo, 100 quilos. Com 4 pés, feitos em plástico de alta resistência, cromados, medindo 4 cm de altura cada. Deve medir, no mínimo, 80cm de altura, 80cm de largura e 192cm de comprimento. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	01	622402
06	REFLETOR DE LED MÍNIMO DE 400W, FRIO E RESISTENTE A ÁGUA.	Unidade	01	150165
07	FURADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W) Equipada com lanterna de led, fonte bivolt 110v/220v, reversão de rotação de no mínimo 2600rpm. Conter cabo de no mínimo 2 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	259534
08	ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90kg. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar.	Unidade	01	273159
09	NOTEBOOK i5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache), 8GB DDR4, 256GB SSD. Tela widescreen 15,6, conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	02	8435
10	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4X4 - Com no mínimo 16 degraus, fabricado em alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, carga máxima de 120kg.	Unidade	01	408686
11	ESTANTE DE AÇO C/6 BANDEIJAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98x0,92x0,40CM.	Unidade	03	3380067
12	ESPELHO MULTIUSO RETANGULAR - Dimensão mínima de 70x50cm, lapidado e com pendurador.		02	1980700
13	POLTRONA DE ESCRITÓRIO (TAM. MÍNIMO 73x65x70cm) Fabricado em tecido de couro preto, suporte de peso de aproximadamente até 150kg.	Unidade	01	120101
14	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Velocidade de impressão mínima de 19 ppm, qualidade de impressão de 600 x 600 dpi; tecnologia de impressão laser, velocidade do processador mínimo 800 MHz, bandeja de entrada para no mínimo 120 folhas, escaninho de saída para no mínimo 100 folhas, impressão frente e verso automática, tamanhos de mídia suportados A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16k, 10 x 15 cm. Capacidade sem fios 802.11 b/g/n, autenticação via WEP, WPA ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP. NFC, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast ethernet 10/100Base-TX incorporada / Host USB.	Unidade	01	44101530



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	Deve conter guia de instalação, documentação e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação, e cabo USB. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
15	PROJETOR MULTIMÍDIA - Garantia mínima de 12 meses, projetor de teto e mesa, resolução mínima de 1024 x 768 pixels, luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e branco, tecnologia 3LCD, entradas HDMI, com controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA para computador, bivolt, lâmpada mínimo de 200w UHF/ vida útil - modo normal 5.000 horas, modo econômico até 10.000 horas.		01	907
16	CAIXA DE SOM PROCESSADA COM DUAS VIAS - Conter 1 Alto falante de no mínimo 8" + 1x Driver Titanium; Formato trapezoidal, Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes. Entradas balanceadas, equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume master, circuito limiter, Leds de indicação power, saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho. Potência de 150W, saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 08 Ohms, operação em 127v ou 220v, cabo de energia padrão NBR14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção. Alças plásticas laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	52161522

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Para definir de forma estimativa o valor da contratação foi realizada uma pesquisa de preços prévia na internet no decorrer do mês de maio de 2025, coletando os valores de diversas fontes, conforme se apresenta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN DE MEDIDA	QTDE	FONTE A	FONTE B	FONTE C
01	COMPUTADOR PADRAO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Video, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0	Unidade	03	R\$2.889,00 Magazin e Luiza	R\$2.569,00 Pichau	R\$2.720,99 Amazon



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI, 1 x porta LAN, 4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio, memória 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid-Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 Ohms Sensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USB Com Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.					
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/DUAS TORNEIRAS, filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno, dimensões mínimas (AxLxP) 131x56x60cm. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	01	R\$1.799,00 Casas Bahia	R\$1.899,00 Amazon	R\$1.897,00 Magazin e Luiza
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE MÍNIMA 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V.	Unidade	01	R\$620,00 Móveis Amazona	R\$539,90 Gazin	R\$585,00 Casas Bahia



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
04	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO - Arquivo com 04 gavetas; capacidade de 35 kgf por gaveta; puxadores em alumínio escovado; corpo e gaveta em chapa 24.	Unidade	01	R\$1.131,60 Magazin e Luiza	R\$927,80 Nobre Móveis	R\$986,00 Casas H
05	SOFA 3 LUGARES EM COURINO PRETO - Características mínimas: Material do assento: D23. Material do encosto: D14. Material dos braços: D20. Espumas certificadas pelo INMETRO. Material da estrutura: madeira de eucalipto de boa qualidade e resistência. Cada assento deve suportar, no mínimo, 100 quilos. Com 4 pés, feitos em plástico de alta resistência, cromados, medindo 4 cm de altura cada. Deve medir, no mínimo, 80cm de altura, 80cm de largura e 192cm de comprimento. Garantia mínima de 3 meses.	Unidade	01	R\$1.349,00 Casas BAP	R\$1.533,00 Americanas	R\$1.309,00 Amazon
06	REFLETOR DE LED MÍNIMO DE 400W, FRIO E RESISTENTE A ÁGUA.	Unidade	01	R\$319,00 Americana	R\$336,49 Casas Bahia	R\$260,00 Magazin e Luiza
07	FURADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W) Equipada com lanterna de led, fonte bivolt 110v/220v, reversão de rotação de no mínimo 2600rpm. Conter cabo de no mínimo 2 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$519,90 Magazin e Luiza	R\$533,99 Casas Bahia	R\$619,99 Agrometal
08	ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90kg. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar.	Unidade	01	R\$251,85 Inovear	R\$237,00 Cirurgica Vida	R\$220,40 Saúde Total
09	NOTEBOOK i5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache) , 8GB DDR4, 256GB SSD. Tela widescreen 15,6, conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.	Unidade	02	R\$2.879,00 Amazon	R\$2.609,10 Casas Bahia	R\$3.059,00 Pontofrio
10	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4X4 - Com no mínimo 16 degraus, fabricado em alumínio,	Unidade	01	R\$919,80 Magazin	R\$798,90 Amazon	R\$709,90 Magazin



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, carga máxima de 120kg.			e Luiza		e Luiza
11	ESTANTE DE AÇO C/6 BANDEJAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98x0,92x0,40CM.	Unidade	03	R\$320,00 Americanas	R\$279,00 Casas Bahia	R\$269,00 Comercial Nagasaki
12	ESPELHO MULTIUSO RETANGULAR - Dimensão mínima de 70x50cm, lapidado e com pendurador.	Unidade	02	R\$208,00 Bemol	R\$189,90 Amazon	R\$298,99 Magazine Luiza
13	POLTRONA DE ESCRITORIO (TAM. MÍNIMO 73x65x70cm) Fabricado em tecido de couro preto, suporte de peso de aproximadamente até 150kg.	Unidade	01	R\$279,00 Carrefour	R\$289,00 Americanas	R\$268,00 Leroy Merlin
14	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Velocidade de impressão mínima de 19 ppm, qualidade de impressão de 600 x 600 dpi; tecnologia de impressão laser, velocidade do processador mínimo 800 MHz, bandeja de entrada para no mínimo 120 folhas, escaninho de saída para no mínimo 100 folhas, impressão frente e verso automática, tamanhos de mídia suportados A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16k, 10 x 15 cm. Capacidade sem fios 802.11 b/g/n, autenticação via WEP, WPA ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP. NFC, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast ethernet 10/100Base-TX incorporada / Host USB. Deve conter guia de instalação, documentação e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação, e cabo USB. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$1.829,00 Casas Bahia	R\$1.980,00 Ecotoner	R\$1.899,00 Sublime Maquinários
15	PROJETOR MULTIMÍDIA - Garantia mínima de 12 meses, projetor de teto e mesa, resolução mínima de 1024 x 768 pixels, luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e branco, tecnologia 3LCD, entradas HDMI, com controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA para computador, bivolt, lâmpada mínimo de 200w UHF/ vida útil - modo normal 5.000 horas, modo econômico	Unidade	01	R\$1.499,00 Amazon	R\$1.899,00 Goldentec	R\$1.519,90 iByte



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

	até 10.000 horas.					
16	CAIXA DE SOM PROCESSADA COM DUAS VIAS - Conter 1 Alto falante de no mínimo 8'' + 1x Driver Titanium; Formato trapezoidal, Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes. Entradas balanceadas, equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume master, circuito limiter, Leds de indicação power, saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho. Potência de 150W, saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 08 Ohms, operação em 127v ou 220v, cabo de energia padrão NBR14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção. Alças plásticas laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01	R\$799,00 Philco	R\$569,90 Techinn	R\$899,00 Casas Bahia

O valor estimativo total para a aquisição dos materiais, equipamentos e mobiliários é de R\$17.441,08 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos). Vale salientar que este valor é estimativo e objetiva apenas proporcionar a Administração Pública a estimativa de custos da futura aquisição. Para a abertura do processo licitatório será realizada uma nova pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 8518/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Considerando a contratação em estudo, a solução encontrada é a licitação por item, considerando que os elementos objeto deste estudo não são dependentes entre si. Além do mais, o parcelamento da contratação amplia a participação na licitação.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Não se aplica.

8.5. Duração do Contrato

A vigência será de 1 (um) ano a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023.

8.6. Das Obrigações da Contratada

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega;

efetuar a entrega conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes ao bem/produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos ao bem/produto;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os produtos/bens.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e determinação.

8.7. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

8.7.1 A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega dos itens objeto deste estudo.

8.7.2 A entrega de todos os itens deverá ser realizada no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av Mauro Mori Nº1164 – Jardim Lindóia, Goioerê/PR. CEP: 87.360-00, cumprindo os horários estabelecidos do recebimento de mercadorias, sendo das 08h:00min às 12h:00min, e das 14h:00min às 17h:00min.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Em primeiro momento não há existência de contratações correlatas ou interdependentes a



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

presente solicitação de contratação

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-190- 25

Objeto: *Aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto Viva a Vila e AGODEF, conforme recursos do SIGTV.*

A contratação para a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Projeto *Viva a Vila* e à AGODEF está em conformidade com o planejamento previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR. A ação atende às diretrizes e metas previstas no Plano de Trabalho aprovado, sendo viabilizada por meio de recursos oriundos do SIGTV.

A solicitação da Secretaria visa fortalecer as ações sociais desenvolvidas pelos projetos, promovendo a melhoria das condições de atendimento ao público-alvo e garantindo o cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada com o planejamento institucional e com a destinação dos recursos públicos de forma eficiente e transparente.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A aquisição de equipamentos e materiais para os projetos Agodef e Viva Vila trará uma série de benefícios essenciais para o fortalecimento das atividades propostas, dentre os quais destacam-se:

- **Melhoria da qualidade das ações desenvolvidas:** A disponibilização de equipamentos específicos e materiais de apoio permitirá que as oficinas, cursos, atendimentos e demais atividades sejam realizadas com maior qualidade técnica e conforto para os participantes. Isso impacta diretamente na eficiência do processo formativo e na satisfação dos usuários.
- **Ampliação da capacidade de atendimento:** A estruturação dos espaços com os recursos adequados possibilitará a ampliação do número de beneficiários atendidos simultaneamente, aumentando a cobertura das ações e maximizando os resultados sociais do projeto. A aquisição evita improvisações e contribui para um melhor planejamento logístico e operacional.
- **Fortalecimento da inclusão e participação social:** Com equipamentos acessíveis, funcionais e modernos, cria-se um ambiente mais acolhedor e inclusivo, especialmente importante em projetos voltados a grupos em situação de vulnerabilidade. A infraestrutura adequada é essencial para garantir equidade no acesso e estimular o engajamento dos participantes.
- **Redução de custos operacionais e maior sustentabilidade:** Ao investir em equipamentos duráveis e apropriados, o projeto reduz custos com manutenções emergenciais, locações ou adaptações inadequadas. Essa abordagem preventiva contribui para a sustentabilidade financeira e operacional das ações no médio e longo prazo.
- **Aderência às boas práticas de gestão pública e eficiência na execução:** A aquisição



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

planejada e fundamentada em critérios técnicos fortalece a governança dos projetos, promovendo transparência, rastreabilidade dos investimentos e conformidade com os princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e eficácia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

O primeiro passo consiste em realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas dos projetos AGODEF e Viva Vila, em conjunto com os responsáveis pelas entidades e gestores municipais. Essa etapa visa identificar com precisão os tipos, quantidades e especificações técnicas dos equipamentos e materiais que serão adquiridos, alinhando o pedido às demandas reais das atividades desenvolvidas.

Com base no levantamento, deve-se elaborar o Termo de Referência, documento fundamental que define o objeto da licitação, suas características técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos para entrega, condições de garantia e assistência técnica. O Termo de Referência orienta a elaboração do edital e serve para esclarecer aos fornecedores as condições e exigências da contratação.

Com a adjudicação, a próxima etapa é a formalização do contrato de fornecimento, que deve detalhar as obrigações das partes, prazos de entrega, condições de pagamento, garantia e demais cláusulas necessárias para a execução do objeto licitado. Por fim, é fundamental instituir mecanismos de acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do contrato, assegurando que os materiais e equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas, sejam entregues no prazo acordado e contribuam efetivamente para o sucesso dos projetos AGODEF e Viva Vila.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de equipamentos e materiais para os projetos AGODEF e VIVA VILA leva em conta o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte, bem como o uso diário no contexto das atividades previstas.

Possíveis impactos ambientais:

Geração de resíduos sólidos: A aquisição de equipamentos e materiais pode gerar resíduos relacionados às embalagens, sobras de materiais, descarte de itens obsoletos ou danificados e resíduos do uso contínuo (ex: papel, cartuchos, plásticos).

Consumo de recursos naturais e energia: Equipamentos elétricos e eletrônicos consumirão energia durante sua utilização, o que pode gerar impacto indireto caso não haja práticas de eficiência energética ou uso consciente.

Descarte inadequado de equipamentos antigos: Caso a aquisição substitua equipamentos existentes, o descarte inadequado de bens inservíveis pode causar contaminação ambiental ou acúmulo indevido em depósitos públicos.

Emissões associadas a logística: O transporte dos materiais adquiridos pode gerar emissões de carbono (CO₂) e outros poluentes, especialmente se envolver longas distâncias ou múltiplas entregas.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Medidas mitigadoras:

Para minimizar os impactos ambientais negativos, recomenda-se a adoção das seguintes práticas:

- Priorizar a aquisição de materiais com certificação ambiental, recicláveis ou biodegradáveis, e embalagens sustentáveis;
- Realizar o descarte adequado de resíduos por meio da coleta seletiva, pontos de entrega voluntária ou programas de reciclagem local;
- Sensibilizar a equipe envolvida quanto à utilização consciente dos materiais, evitando desperdícios e promovendo a reutilização quando possível.
- Optar, sempre que possível, por equipamentos com selo de eficiência energética (ex: Procel, Energy Star), que reduzam o consumo de eletricidade e os custos operacionais;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ VIÁVEL ☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ☐ INVIÁVEL

Justificativa:

Considerando que o processo licitatório anterior, destinado à aquisição de materiais e equipamentos para atender às demandas da Associação Goioerense de Deficientes Físicos (AGODEF) e do Projeto Viva a Vila, foi declarado deserto e fracassado em diversos itens, torna-se imprescindível a reabertura do certame para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados por essas instituições.

A desertificação do processo anterior ocorreu em função da ausência de propostas para alguns itens essenciais, e o fracasso se deu pela inviabilidade das propostas apresentadas em atender integralmente às especificações técnicas exigidas, o que compromete a execução dos projetos e a satisfação das necessidades dos públicos beneficiados.

Diante desse cenário, a reabertura do processo licitatório apresenta-se como a alternativa viável para possibilitar uma nova convocação de fornecedores, ampliando a competitividade e fomentando a participação no certame, o que pode resultar em propostas mais adequadas e vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, essa medida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação pública ocorra dentro dos parâmetros legais, com transparência e respeito ao interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos.

Por fim, declara-se que a reabertura do processo licitatório é viável técnica, jurídica e economicamente, sendo necessária para que a Prefeitura Municipal de Goioerê continue apoiando efetivamente a AGODEF e o Projeto Viva a Vila, fortalecendo a inclusão social e a qualidade de vida dos cidadãos atendidos.

Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado para aquisição de materiais e equipamentos destinados à Associação Goioerense de Deficientes Físicos (AGODEF) e ao



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Projeto Viva a Vila resultou em itens declarados desertos e fracassados, faz-se necessária a reabertura do certame para garantir a continuidade e a eficácia das atividades desenvolvidas por essas instituições.

A desertificação de determinados itens ocorreu pela ausência de propostas, e o fracasso foi resultado da inviabilidade técnica ou financeira das propostas apresentadas, comprometendo o atendimento adequado às demandas dos projetos e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados.

Salienta-se que os recursos financeiros para esta aquisição já se encontram disponíveis em conta específica do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, o que assegura a imediata execução orçamentária e financeira, reforçando a necessidade de uma nova licitação para efetivar a compra dos materiais e equipamentos necessários.

A reabertura do processo licitatório promoverá ampla divulgação e nova convocação de fornecedores, ampliando a competitividade e aumentando as chances de obtenção de propostas que atendam às especificações técnicas e condições estabelecidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e econômica da reabertura do processo licitatório, assegurando que a Prefeitura Municipal de Goioerê utilize os recursos disponíveis no SIGTV de forma eficiente e transparente para fortalecer as ações da AGODEF e do Projeto Viva a Vila, promovendo inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

Goioerê/Pr, 10 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Móveis, Eletro Eletrônico, Equipamentos de Informática e Ferramentas para atender ao Projeto Viva Vila e AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO DETALHAMENTO DOS ITENS, ESTIMATIVAS DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Especificações, quantidades e valores unitários e totais, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$);

Item	CATMAT	Und. medida	Qtd	Descrição	Vlr estimado unitário R\$	Vlr estimado total R\$
1	329389	Und	01	ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - Dobrável e articulável, capacidade Suportada 90kg. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar.	195,86	195,86
2	383413	Und	01	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO - Arquivo com no mínimo 04 gavetas; capacidade de 35 kg por gaveta, puxadores em alumínio escovado, corpo e gaveta em chapa 24.	1.521,64	1.521,64
3	608748	Und	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE MÍNIMA 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V.	443,18	443,18
4	430493	Und	01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/DUAS TORNEIRAS - Filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno, dimensões mínimas (AxLxP) 131x56x60cm. Garantia	2.639,11	2.639,11



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				mínima 12 meses.		
5	625996	Und	01	CAIXA DE SOM PROCESSADA COM DUAS VIAS - Conter 1 Alto falante de no mínimo 8" + 1x Driver Titanium, formato trapezoidal. Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes. Entradas balanceadas, equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume master, circuito limiter, Leds de indicação power, saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho. Potência mínima de 150W, saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 08 Ohms, operação em 127v ou 220v, cabo de energia padrão NBR14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção. Alças plásticas laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.036,80	1.036,80
6	251097	Und	03	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI, 1 x porta LAN, 4 x	3.269,10	9.807,30



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio, memória 16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 Ohms Sensibilidade: 70dB +- 4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USB Com Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.		
7	360769	Und	01	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4x4 - Com no mínimo 16 degraus, fabricado em alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, carga máxima	969,27	969,27



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				de 120kg.		
8	616062	Und	02	ESPELHO MULTIUSO RETANGULAR - Dimensão mínima de 70x50cm, lapidado e com pendurador.	214,22	428,44
9	320497	Und	03	ESTANTE DE AÇO COM NO MÍNIMO 6 BANDEJAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98x0,92x0,40CM	508,69	1.526,07
10	483079	Und	01	FURADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W) Equipada com lanterna de led, fonte bivolt 110v/220v, reversão de rotação de no mínimo 2600rpm. Conter cabo de no mínimo 2 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	674,18	674,18
11	615906	Und	01	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Velocidade de impressão mínima de 19 ppm, qualidade de impressão de 600x600 dpi; tecnologia de impressão laser, velocidade do processador mínimo 800 MHz, bandeja de entrada para no mínimo 120 folhas, escaninho de saída para no mínimo 100 folhas, impressão frente e verso automática, tamanhos de mídia suportados A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16k, 10 x 15 cm. Capacidade sem fios 802.11 b/g/n, autenticação via WEP, WPA ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP. NFC, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast ethernet 10/100Base-TX incorporada / Host USB. Deve conter guia de instalação, documentação e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação, e cabo USB. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.986,82	2.986,82
12	629173	Und	02	NOTEBOOK I5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB	4.496,94	8.993,88



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

				Intel® Smart Cache), 8GB DDR4, 256GB SSD. Tela widescreen 15,6, conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.		
13	619582	Und	01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO (TAM. MÍNIMO 73x65x70cm) Fabricado em tecido de courino preto, peso suportado de aproximadamente até 150kg.	599,76	599,76
14	617167	Und	01	PROJETOR MULTIMÍDIA TETO/MESA - Resolução mínima de 1024x768 pixels, luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e branco, tecnologia 3LCD, entradas HDMI, com controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA para computador, bivolt, lâmpada mínimo de 200w UHF/ vida útil, modo normal 5.000 horas, modo econômico até 10.000 horas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3.289,29	3.289,29
15	273110	Und	01	REFLETOR DE LED MÍNIMO DE 400W, FRIO E RESISTENTE A ÁGUA	346,01	346,01
16	239249	Und	01	SOFÁ 3 LUGARES EM COURINO PRETO - Características mínimas: Material do assento: D23. Material do encosto: D14. Material dos braços: D20. Espumas certificadas pelo INMETRO. Material da estrutura: madeira de eucalipto. Cada assento deve suportar, no mínimo 100 Kg. Com no mínimo 4 pés, feitos em plástico de alta resistência, cromados, medindo no mínimo 4 cm de altura cada. Dimensão mínima 80cm de altura, 80cm de largura e 192cm de comprimento.	1.800,22	1.800,22



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

2.2. Estima-se o valor máximo da licitação de R\$ 37.257,83 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo que as memórias de cálculo e demais documentos de suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços para os respectivos cálculos constam anexo ao termo de formalização da pesquisa de preços - FPP.

2.3. **Havendo qualquer discordância entre a descrição, unidade de medida e CATMAT com a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital e Termo de Referência.**

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O Projeto Viva Vila busca promover ações sociais, culturais, esportivas e de inclusão comunitária, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos moradores das vilas e bairros em situação de maior vulnerabilidade social. Para a execução adequada de suas atividades, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos específicos, que viabilizem a realização de oficinas, eventos e demais ações permanentes previstas.

Da mesma forma, a AGODEF - Associação Goioerense dos Deficientes Físicos desempenha papel relevante na inclusão social e no atendimento às pessoas com deficiência física, por meio de serviços e projetos voltados à promoção da acessibilidade, reabilitação e autonomia de seus associados. A aquisição de novos equipamentos será essencial para fortalecer as atividades da entidade, ampliando sua capacidade de atendimento e garantindo mais dignidade aos usuários.

Ressalte-se que os itens ora solicitados correspondem a lotes que restaram desertos em licitação anterior. Dessa forma, a reabertura do processo licitatório visa assegurar a completa execução dos projetos e garantir que os recursos públicos destinados a essas iniciativas sejam plenamente aplicadas em benefício da população-alvo.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Os objetos desta contratação, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

6.1. **Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme item 4.20 do Edital:

6.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto.

6.3. **Garantia da contratação:** Não há exigência da garantia da contratação

6.4. **Da participação:** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma integral.

7.2. **Condições de Entrega:** O prazo de entrega é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: **Av. Mauro Mori, nº 1164 – Jardim Lindoia - Goioerê-PR (Assistência Social).**

7.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

7.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para os itens 4, 5, 6, 10, 11, 12 e 14 o prazo de garantia será estendido para até 12 (doze) meses.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar a entrega dos objetos.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

8.11.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------------	--

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
896	14.002.08.244.0014.2095	00991	4.4.90.52.00.00.00

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.4. A Responsável pela gestão do contrato será Luciana Scudeler Barradas, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

10.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será Carolina Lélia Basaglia Jordão e Sandra Regina de Souza Vieira, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone/Celular:		Email:
Banco:	Agência	Conta C ou Pou.:

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico nº ____/2025, conforme abaixo relacionado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
1						
2						

Declaramos que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
- 3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.
- 4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone () ____-____ e E-mail: _____@_____.
- 6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
- 7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
- 8) Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ-PR E A EMPRESA ____.**

O Município de Goioerê-PR, com sede no(a) Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, matrícula funcional nº 604009, portador da cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na cidade de _____, na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Móveis, Eletro Eletrônico, Equipamentos de Informática e Ferramentas** para atender ao Projeto Viva Vila e AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Detalhamento dos itens

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr total R\$
1	Und	01	ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO; REGULÁVEL; PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - Dobrável e articulável, capacidade Suportada 90kg. Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar.		
2	Und	01	ARQUIVO DE AÇO COM TRILHO TELESCÓPIO - Arquivo com no mínimo 04 gavetas; capacidade de 35 kg por gaveta, puxadores em alumínio escovado, corpo e		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			gaveta em chapa 24.		
3	Und	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA (CAPACIDADE MÍNIMA 4 LTS) – Conter no mínimo 12 velocidades, turbo, potência mínima de 700W. Conter no mínimo 1 tigela em inox com tampa antirrespingo e 4 batedores. Alimentação 127V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
4	Und	01	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA EM AÇO INOX MÍNIMO 50 LTS P/HORA, C/DUAS TORNEIRAS - Filtro, serpentina interna em aço inox, termostato para ajuste da temperatura, aparador de água e mangueira de dreno, dimensões mínimas (AxLxP) 131x56x60cm. Garantia mínima 12 meses.		
5	Und	01	CAIXA DE SOM PROCESSADA COM DUAS VIAS - Conter 1 Alto falante de no mínimo 8” + 1x Driver Titanium, formato trapezoidal. Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes. Entradas balanceadas, equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume master, circuito limiter, Leds de indicação power, saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho. Potência mínima de 150W, saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 08 Ohms, operação em 127v ou 220v, cabo de energia padrão NBR14136, chave seletora de voltagem e fusível de proteção, acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção. Alças plásticas laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
6	Und	03	COMPUTADOR PADRÃO PROCESSADOR 6-CORE, 12 THREADS MÍNIMO 3.5GHZ 12MB - O gabinete deverá ser entregue devidamente montado com as seguintes peças: Gráficos integrados, Placa mãe: Suporta DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Suporta Dual Channel DDR4 4400+(OC) / 4000(OC)/ 3800(OC)/ 3600(OC)/ 3200/ 2933/ 2667/ 2400/2133, Vídeo, por modelo de CPU, Suporta DX12, Suporta HDCP, Armazenamento, suporta mínimo 1 soquete M.2 e mínimo 4 portas SATA III (6 Gb/s), Lan(rede) 10/ 100/ 1000 Mb/s, 1 x slot PCIe 3.0 x16 (modo x16 ou x8/x4/x4)), Rear I/O: 1 x porta DP, 1 x porta HDMI, 1 x porta LAN, 4 x portas USB 3.2 (Gen1), 2 x portas USB 2.0, 3 x entrada de áudio , memória		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			16GB DDR4 mínimo 3000MHz, armazenamento interno nvme mínimo 480 GB, gabinete Mid - Tower, fonte compatível PC mínimo de 400w real. Monitor mínimo 22,5" Led IPS Full HD, resolução mínima 1920x1080 saída HDMI, VGA, frequência de atualização de mínimo 75Hz e tempo de resposta de 6,5ms. Teclado USB Preto ABNT 2 Standard, resistente a derramamento de líquidos, semi mecânico, teclas de baixo perfil. Mouse 2400 DPI, caixa de som potência mínima 5W RMS, Fonte de alimentação USB 5V DC, Resposta de Frequência 100 - 20KHZ Impedância: 4 OhmsSensibilidade: 70dB +-4dB Conexão: P2 de 3.5mm / USBCom Controle de Volume, Windows 11 PRO 64Bit BRA COEM/DVD (Atualização mais recente), Office Home & Business Microsoft 2021 ESD, ambas com licença genuína. Garantia mínima de 12 (doze) meses. A proponente deverá apresentar um comprovante em relação a Microsoft ou do distribuidor oficial da Microsoft, que está habilitado a vender licença genuína Microsoft ou que a licença que está sendo ofertada seja genuína Microsoft. Licença de antivírus por 1 ano, proteção anti spyware, antivírus, malware e ransomware e firewall para PC.		
7	Und	01	ESCADA ARTICULADA DOBRÁVEL 4x4 - Com no mínimo 16 degraus, fabricado em alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes, carga máxima de 120kg.		
8	Und	02	ESPELHO MULTIUSO RETANGULAR - Dimensão mínima de 70x50cm, lapidado e com pendurador.		
9	Und	03	ESTANTE DE AÇO COM NO MÍNIMO 6 BANDEJAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,98x0,92x0,40CM		
10	Und	01	FURADEIRA PROFISSIONAL (POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W) Equipada com lanterna de led, fonte bivolt 110v/220v, reversão de rotação de no mínimo 2600rpm. Conter cabo de no mínimo 2 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
11	Und	01	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Velocidade de impressão mínima de 19 ppm, qualidade de impressão de 600x600		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

			dpi; tecnologia de impressão laser, velocidade do processador mínimo 800 MHz, bandeja de entrada para no mínimo 120 folhas, escaninho de saída para no mínimo 100 folhas, impressão frente e verso automática, tamanhos de mídia suportados A4, A5(L), A5(P), A6, B5, B6, 16k, 10 x 15 cm. Capacidade sem fios 802.11 b/g/n, autenticação via WEP, WPA ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP. NFC, conectividade padrão porta USB 2.0 de alta velocidade / porta de rede fast ethernet 10/100Base-TX incorporada / Host USB. Deve conter guia de instalação, documentação e software da impressora em CD-ROM, cabo de alimentação, e cabo USB. Eficiência energética classe A (baixo consumo de energia e Selo Procel). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
12	Und	02	NOTEBOOK I5 (10 geração, Quad Core, Frequência: 1.00GHz até 3.60 GHz, 6MB Intel® Smart Cache), 8GB DDR4, 256GB SSD. Tela widescreen 15,6, conexões: entrada USB 3.1, entrada USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, entrada de rede RJ45/1000MBPS, entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 4.2. Garantia mínima 12 meses.		
13	Und	01	POLTRONA DE ESCRITÓRIO (TAM. MÍNIMO 73x65x70cm) Fabricado em tecido de couro preto, peso suportado de aproximadamente até 150kg.		
14	Und	01	PROJETOR MULTIMÍDIA TETO/MESA - Resolução mínima de 1024x768 pixels, luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e branco, tecnologia 3LCD, entradas HDMI, com controle remoto, cabo de alimentação, cabo VGA para computador, bivolt, lâmpada mínimo de 200w UHF/ vida útil, modo normal 5.000 horas, modo econômico até 10.000 horas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
15	Und	01	REFLETOR DE LED MÍNIMO DE 400W, FRIO E RESISTENTE A ÁGUA		
16	Und	01	SOFÁ 3 LUGARES EM COURINO PRETO - Características mínimas: Material do assento: D23. Material do encosto: D14. Material dos braços: D20. Espumas certificadas pelo INMETRO. Material da estrutura: madeira de eucalipto. Cada assento deve suportar, no mínimo 100 Kg. Com no mínimo 4 pés, feitos em plástico de alta resistência, cromados, medindo no		



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

		mínimo 4 cm de altura cada. Dimensão mínima 80cm de altura, 80cm de largura e 192cm de comprimento.		
--	--	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contado da publicação do contrato no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogado na forma do art. da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx (xxx).

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
896	14.002.08.244.0014.2095	00991	4.4.90.52.00.00.00

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da contratação, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

5.11.1. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (**Índice Nacional de Preços do Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

8.1. Não será admitido a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação de multas e sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento do objeto será de forma integral.

9.2. **O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento**, em remessa única, no seguinte endereço: **Av. Mauro Mori, nº 1164 – Jardim Lindoia - Goioerê-PR (Assistência Social)**.

9.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

9.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

9.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

9.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

9.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para os itens 4,5, 6, 10, 11, 12 e 14 o prazo de garantia será estendido para até 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.1. As partes deverão fielmente cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A Responsável pela gestão do contrato será Luciana Scudeler Barradas, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão do contrato.

10.5. O(s) Responsável(is) pela fiscalização do contrato será Carolina Lélia Basaglia Jordão e Sandra Regina de Souza Vieira, caberá ao(s) fiscal(is) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, nos termos do art. 92, inc. XI da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.
- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

12.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado incorrerá em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. O Contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante julgamento e análise ou na execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

57

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – CEP: 87360-000 – Goioerê – Paraná
www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.6.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

13.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.11.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art's. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

18.3 Na Hipótese de financiamento, parcial, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financeiros pelo organismo se, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.972/2023.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro de Goioerê-Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

NOME:

RG nº:

NOME:

RG nº:

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DL1**LM6****70D****4VW**